



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1214	
21 / 02 / 14	
RUBRICA	FOLHAS

MENSAGEM/065

Rio Grande, 21 de fevereiro de 2014.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 029, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 821.752,50.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo à autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, visando atender o valor necessário para pagamento da fase inicial da obra da Escola Olavo Bilac.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 821.752,50.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, visando atender o valor necessário para pagamento da fase inicial da obra da Escola Olavo Bilac, no valor de R\$ 821.752, 50 (oitocentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais com cinquenta centavos), conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMED	08.02.12.361.0238.1294	1767	1078	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	821.752,50
TOTAL						821.752,50

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, Superávit do recurso 1767 - **ALIENAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DENIT** no valor de **R\$ 821.752, 50 (oitocentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais com cinquenta centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 019/SMF/UC/2014, datado de 06 de fevereiro de 2014, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 21 de fevereiro de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMED/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

Ofício nº 019/SMF/U.C./2014

Rio Grande, RS, 06 de fevereiro de 2014.


Senhor Secretário.

Vimos através do presente informar que o valor do **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2013 do **1767 – ALIENAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DENIT**, conta corrente nº **39.643-5** do Banco do Brasil foi de **R\$ 821.752,50** (oitocentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), como segue:

Saldo Conciliado	R\$	821.752,50
(-) Restos a Pagar	R\$	0,00
Superávit Financeiro	R\$	821.752,50

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Roberta Noble
Contadora
CRC-RS 069260/O-1


Luciano Jacobs Tzeziak
Superintendente de Controle
CPF: 666.017.200-97

Ilmo Sr.

ANDRE LEMES DA SILVA

M.D. Secretário da Secretaria de Município da Educação

Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

End: Rua Marechal Floriano Peixoto, 201 CEP: 96200380 Fone: (53) 32336086



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº

1214/2014

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Triguinho

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 25 de fevereiro de 20 14

VEREADOR

Presidente da Comissão

PSDB

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 26 de 02 de 20 14

Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO... 1214/2014

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

CONSTITUCIONAL

INCONSTITUCIONAL

ANTIJURÍDICO

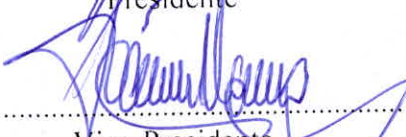
ANTIREGIMENTAL

INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

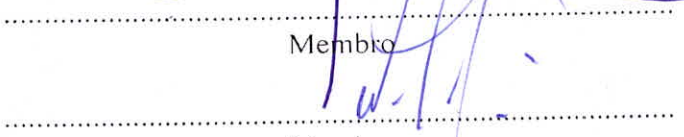
Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 26 de 02 de 2014


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente


.....
Secretário


.....
Membro


.....
Membro



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: 1214/2014

TIPO/Nº: PLE 29/2014

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

<p>Vereador Júlio César Pereira da Silva</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Presidente</p>	<p>Vereador José Claudino Alves Saraiva</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Vice – Presidente</p>
<p>Vereador José Antonio da Silva</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Secretário</p>	<p>Vereador Petter Botelho da Silva</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Membro</p>

Vereadora Denise Marques

() Admissibilidade

() Não-admissibilidade

Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: () Admissibilidade

() Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2014.

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0101/14
Proc. 1214/2014

Rio Grande, 12 de março de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

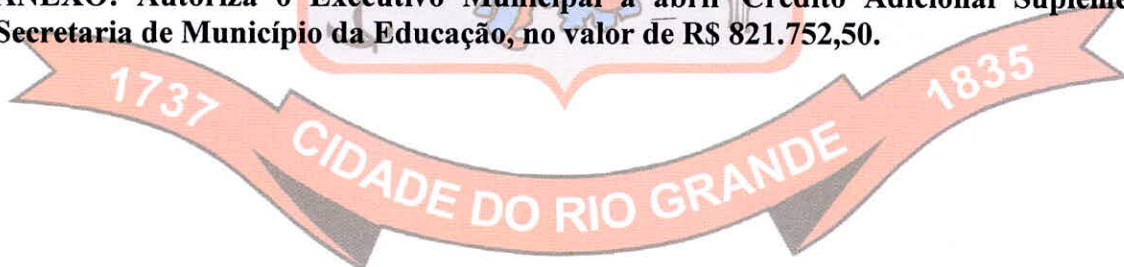
Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 029 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

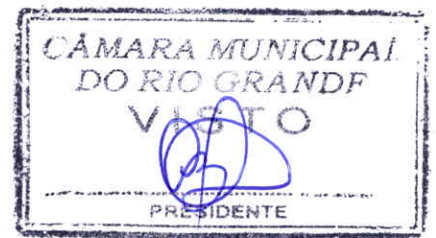
Atenciosamente,



Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na Secretaria de Município da Educação, no valor de R\$ 821.752,50.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 821.752,50.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, visando atender o valor necessário para pagamento da fase inicial da obra da Escola Olavo Bilac, no valor de R\$ 821.752, 50 (oitocentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais com cinquenta centavos), conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMED	08.02.12.361.0238.129 4	1767	1078	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	821.752,50
TOTAL						821.752,50

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, Superávit do recurso 1767 - **ALIENAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DENIT** no valor de **R\$ 821.752, 50 (oitocentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 019/SMF/UC/2014, datado de 06 de fevereiro de 2014, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.577 DE 14 DE MARÇO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 821.752,50.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, visando atender o valor necessário para pagamento da fase inicial da obra da Escola Olavo Bilac, no valor de R\$ 821.752, 50 (oitocentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais com cinquenta centavos), conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMED	08.02.12.361.0238.1294	1767	1078	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	821.752,50
TOTAL						821.752,50

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, Superávit do recurso 1767 - **ALIENAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DENIT** no valor de **R\$ 821.752, 50 (oitocentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais com cinquenta centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 019/SMF/UC/2014, datado de 06 de fevereiro de 2014, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 14 de março de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMED/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

PROCESSO 1214/2014 -PLE 029/2014 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL NA SEC. DE MUNICIPIO DA

15ª Sessão Ordinária de 12/03/2014

EDUCAÇÃO NO VALOR DE R\$ 821.752,50

EXECUTIVO MUNICIPAL

Vereador	Partido	Voto
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Sim
ANDRÉ MORAES DE SÁ	PT	Sim
ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	PC Do B	Sim
DENISE RODRIGUES MARQUES	PT	Não Votou
DIRNEI MOTTA GREQUE	PROS	Sim
FLAVIO VARA DOS SANTOS	PSDB	Sim
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Ausente
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Presidente
IVAIR DOMINGUES SOUZA	PMDB	Sim
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Sim
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	Sim
JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	Sim
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	Não Votou
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Sim
LUCIANE COMPIANI BRANCO	PMDB	Sim
LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	PT	Sim
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	Sim
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Sim
ROVAM DE CASTRO	PT	Sim
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Sim
WILSON BATISTA DA SILVA	PMDB	Sim

Total Sim: 17

Total Não: 0

Total Abs: 0

Aprovado por Unanimidade

Mesa Diretora

GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Presidente	
JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	1º VICE PRESIDENTE	
WILSON BATISTA DA SILVA	PMDB	2º VICE PRESIDENTE	
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	1º SECRETÁRIO	
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	2º VICE SECRETÁRIO	

12/03/2014 16:09:04

Operador: Nilo Cesar Junior

Imply Tecnologia Eletrônica Ltda